



**BOLSAS DE ESTUDO
2020/2021**

PERGUNTAS FREQUENTES

Onde posso consultar a legislação/regulamento da bolsa de estudo?

Sou imigrante a residir em Câmara de Lobos. Tenho direito à bolsa?

Qual o prazo de candidatura?

Quais os documentos necessários para a candidatura?

O que é a nota demonstrativa da liquidação do Imposto?

O certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano letivo anterior pode ser substituído pelo certificado de matrícula?

Onde posso pedir o atestado de residência?

Se mudar de curso, deixo de ter direito à bolsa que me foi atribuída?

Quero inscrever-me no mestrado. Continuo a ter direito à bolsa?

O meu estabelecimento de ensino é privado. Continuo a ter direito à bolsa?

Quero estudar no estrangeiro. Tenho direito à bolsa?

Sou licenciado e pretendo fazer uma segunda licenciatura. Tenho direito à bolsa?

Em que meses recebo a bolsa?

Tenho exames na segunda época/ época especial, qual o prazo para apresentar a certidão de aproveitamento escolar?

Posso submeter o formulário de candidatura online e entregar os restantes documentos na Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal?

Vou candidatar-me na segunda fase ao Ensino Superior. Tenho direito à bolsa?

Ao receber a bolsa de estudo tenho obrigações para com a Câmara?

Se desistir do curso, tenho de devolver o valor que recebi?

Como deverá ser a estrutura do trabalho escrito?

Até quando tenho de entregar o trabalho escrito?

Vou receber o valor da bolsa anual?

Sou estudante na Madeira. Que valor mensal é atribuído?

Vou estudar fora da Madeira, em território nacional. Que valor mensal é atribuído?

Sou estudante do ensino superior no estrangeiro. Que valor mensal é atribuído?

Onde posso consultar a situação da minha candidatura?

Como sei se a minha candidatura foi submetida?

Por que razão a minha candidatura foi excluída?

ONDE POSSO CONSULTAR A LEGISLAÇÃO/REGULAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO?

O Regulamento da bolsa de estudo está disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, em <http://www.cm-camaradelobos.pt/> ou na Divisão de Desenvolvimento Social situada no edifício dos paços do concelho.

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

SOU IMIGRANTE A RESIDIR EM CÂMARA DE LOBOS. TENHO DIREITO À BOLSA?

Sim. O estudante que nos termos legais está autorizado a residir em Portugal pode ser candidato à bolsa de estudo.

Art.º 8.º a) Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

QUAL O PRAZO DE CANDIDATURA?

A candidatura é feita em formulário próprio disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, em <http://www.cm-camaradelobos.pt/> ou a requisitar na Divisão de Desenvolvimento Social situada no edifício dos paços do concelho. A entrega da candidatura à bolsa deverá ser entregue pessoalmente no mesmo serviço, ou, através do e-mail: is@cm-camaradelobos.pt até o dia 30 de setembro.

Art.º 9.º ponto 1 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA?

O requerimento é instruído com a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário próprio devidamente preenchido e assinado;
- Cópia dos documentos de identificação civil e fiscal do candidato e dos membros do agregado familiar que recebem rendimentos, com autorização para efeitos do regulamento;
- Certidão de aproveitamento escolar no fim de cada ano letivo e/ou comprovativo de matrícula, no ano a que se refere a candidatura;
- Atestado de residência onde conste a composição do agregado familiar, bem como, o tempo de residência no concelho de Câmara de Lobos;
- Última declaração de IRS ou declaração negativa de rendimentos de todos os elementos do agregado familiar;
- Nota demonstrativa da liquidação do imposto;
- Declaração do Instituto de Emprego que ateste quais os elementos do agregado familiar em situação de desemprego.

Art.º 9.º ponto 3 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

O QUE É A NOTA DEMONSTRATIVA DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO?

A nota de liquidação é uma demonstração do cálculo que as Finanças realizam para determinar se o agregado familiar pagou o imposto devido, com base nos dados que mencionados na declaração de IRS e noutros que já estavam na posse da Autoridade Tributária.

A nota de liquidação é enviada para a casa dos contribuintes que entregam a declaração de IRS ou através da caixa postal eletrónica.

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>

O CERTIFICADO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR RELATIVO AO ANO LETIVO ANTERIOR PODE SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE MATRÍCULA?

Sim. Para efeitos do regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar no ano letivo quando reúna todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência do ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino.

Art.º 9.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

ONDE POSSO PEDIR O ATESTADO DE RESIDÊNCIA?

O atestado de residência onde consta a composição do agregado familiar, bem como o tempo de residência na área do concelho de Câmara de Lobos, pode ser solicitado na Junta de Freguesia da área de residência.

Art.º 9.º c) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

SE MUDAR DE CURSO, DEIXO DE TER DIREITO À BOLSA QUE ME FOI ATRIBUÍDA?

Não. Contudo, o estudante deve dar conhecimento à Câmara da mudança de curso e/ou área curricular/ estabelecimento de ensino. Não podendo essa mudança de curso/ ou área curricular suceder mais do que uma vez.

Art.º 12.º ponto 1, b) d) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

QUERO INSCREVER-ME NO MESTRADO. CONTINUO A TER DIREITO À BOLSA?

Sim. A bolsa de estudo destina-se à frequência dos cursos de 1º ciclo e/ou 2º ciclo, com vista à obtenção de licenciatura, mestrado e mestrado integrado.

Art.º 4.º a) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

O MEU ESTABELECIMENTO DE ENSINO É PRIVADO. CONTINUO A TER DIREITO À BOLSA?

Sim. No âmbito do regulamento, todos os estudantes residentes há mais de um ano no concelho, desde que matriculados e inscritos no ensino superior podem ser candidatos à bolsa de estudo da Câmara.

Art.º 3.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

QUERO ESTUDAR NO ESTRANGEIRO. TENHO DIREITO À BOLSA?

Sim. No âmbito do regulamento, todos os estudantes matriculados e inscritos ensino superior, desde que residentes há mais de um ano em Câmara de Lobos, podem ser candidatos à bolsa de estudo da Câmara.

Art.º 3.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

SOU LICENCIADO E PRETENDO FAZER UMA SEGUNDA LICENCIATURA. TENHO DIREITO À BOLSA?

Não. Para efeitos das condições de acesso à atribuição da bolsa de estudo o candidato não deve possuir a habilitação equivalente àquela que pretende adquirir.

Art.º 8.º d) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

EM QUE MESES RECEBO A BOLSA?

A atribuição da bolsa de estudo decorre no período de outubro a julho do ano letivo a que se refere.

Art.º 6.º ponto 2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

TENHO EXAMES NA SEGUNDA ÉPOCA/ ÉPOCA ESPECIAL, QUAL O PRAZO PARA APRESENTAR A CERTIDÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR?

Os estudantes do ensino superior que tenham de fazer exames, na segunda época ou em outras épocas especiais previstas, poderão apresentar a certidão de aproveitamento escolar, no prazo de 20 dias úteis, após obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente do júri a decisão final sobre o seu processo.

Art.º 9.º ponto 2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

POSSO SUBMETER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ONLINE E ENTREGAR OS RESTANTES DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL?

Sim.

Art.º 9.º ponto 1 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

VOU CANDIDATAR-ME NA SEGUNDA FASE AO ENSINO SUPERIOR. TENHO DIREITO À BOLSA?

Sim. O prazo decorre até o dia 30 de Setembro de cada ano.

Art.º 9.º ponto 1 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

AO RECEBER A BOLSA DE ESTUDO TENHO OBRIGAÇÕES PARA COM A CÂMARA?

Sim. Constituem obrigações dos bolseiros para com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos:

- a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento dos seus estudos, no final de cada ano;
- b) Dar conhecimento da mudança de curso, de área curricular ou de estabelecimento de ensino;
- c) Apresentar, anualmente, aquando da época de candidatura às bolsas de estudo, a declaração de rendimentos;
- d) Informar da interrupção dos estudos por motivos de doença prolongada ou por qualquer outra circunstância;
- e) Não prestar falsas declarações;
- f) Realizar um trabalho escrito para o Município, no âmbito da sua área de estudo, aquando da conclusão do ciclo e/ou ciclos de estudo em que beneficiou de bolsa de estudo.

Art.º 12.º ponto 1 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

SE DESISTIR DO CURSO, TENHO DE DEVOLVER O VALOR QUE RECEBI?

Sim. O aluno deve informar da interrupção dos estudos por motivos de doença prolongada ou por qualquer outra circunstância.

A falta ou desistência durante o ano de atribuição de bolsa aos exames indispensáveis ao aproveitamento e a ausência de matrícula no ano curricular seguinte, implica a devolução ao Município de todas as importâncias entretanto recebidas. Podendo determinar a impossibilidade de o aluno voltar a apresentar candidatura nos termos do regulamento.

Art.º 14.º pontos 2 e 4 e o Art.º 12.º ponto 1 d) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

COMO DEVERÁ SER A ESTRUTURA DO TRABALHO ESCRITO?

Não existe uma estrutura definida para o trabalho final. Este deverá orientado ser de acordo com a área de estudo do aluno e/ou de uma disciplina curricular do curso aquando da conclusão do ciclo e/ou ciclos de estudo em que beneficiou de bolsa de estudo.

Art.º 12.º pontos 1, alínea f) do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

ATÉ QUANDO TENHO DE ENTREGAR O TRABALHO ESCRITO?

O trabalho escrito deverá ser entregue até o termo do prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data final da última bolsa de estudo atribuída.

Art.º 12.º pontos 2 e 3 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

VOU RECEBER O VALOR DA BOLSA ANUAL?

Não. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária mensal de valor fixo, sendo transferida para a conta de instituição bancária indicada pelo bolseiro.

Art.º 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

Sou estudante na Madeira. Que valor mensal é atribuído?

O valor mensal de cada bolsa de estudo atribuída aos estudantes inscritos em estabelecimentos de ensino superior, na Região Autónoma da Madeira, tem o valor de € 50 (cinquenta euros).

Art.º 7.º ponto 2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

VOU ESTUDAR FORA DA MADEIRA, EM TERRITÓRIO NACIONAL. QUE VALOR MENSAL É ATRIBUÍDO?

O valor mensal de cada bolsa de estudo atribuída aos estudantes inscritos em estabelecimentos de ensino superior, fora da Região Autónoma da Madeira, tem o valor de € 75 (setenta e cinco euros).

Art.º 7.º ponto 2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

SOU ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR NO ESTRANGEIRO. QUE VALOR MENSAL É ATRIBUÍDO?

O valor mensal de cada bolsa de estudo atribuída aos estudantes inscritos em estabelecimentos de ensino superior, fora da Região Autónoma da Madeira, tem o valor de € 75 (setenta e cinco euros).

Art.º 7.º ponto 2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

ONDE POSSO CONSULTAR A SITUAÇÃO DA MINHA CANDIDATURA?

Findo o prazo para efeitos de análise, a lista com os resultados das candidaturas é publicitada na página eletrónica da Câmara Municipal em <http://www.cm-camaradelobos.pt/>, ou pode ser requisitada na Divisão de Desenvolvimento Social, situada no edifício dos paços do concelho.

Art.º 11.º ponto 5 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

COMO SEI SE A MINHA CANDIDATURA FOI SUBMETIDA?

A submissão da candidatura pode ser consultada através do nome de candidato ou n.º de processo na Divisão de Desenvolvimento Social, situada no edifício dos paços do concelho.

Art.º 11.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018

POR QUE RAZÃO A MINHA CANDIDATURA FOI EXCLUÍDA?

As candidaturas ficam sujeitas a exclusão nos casos em que se verifique as seguintes situações:

a) Não tenha havido aproveitamento escolar do candidato no ano letivo anterior;

O candidato ou o seu agregado familiar possua um rendimento mensal per capita igual ou superior a duas vezes a RMMG para a Região Autónoma da Madeira, salvo as exceções previstas nos números 3 e 4 do artigo 10º do regulamento. Mais informações consultar o regulamento na página eletrónica da Câmara Municipal em <http://www.cm-camaradelobos.pt/> ou solicitar a informação na Divisão de Desenvolvimento Social, situada no edifício dos paços do concelho.

Acresce, a sujeição às condições de acesso e obrigações a que respeitam os critérios vigentes na bolsa de estudo da Câmara.

A não prestação de elementos ou esclarecimentos complementares solicitados, implica a exclusão da candidatura. Para efeitos de análise de atribuição de bolsa, são excluídos todos os cursos que não correspondam a cursos do 1º ciclo e /ou 2º ciclo de estudo do ensino universitário ou do ensino politécnico. Com efeito, o regulamento exclui os cursos técnicos.

Art.º 2.º e 9º ponto 7 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo n.º 582/2018 em Diário da República, 2.ª série — N.º 167 — 30 de agosto de 2018